

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo SEI nº (6017.2026/0024099-0)

DISPENSA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SEGES/2023 (art. 3º, § único, inciso I a)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, com troca de peças (manômetros, válvulas, mangueiras), conforme elencado, de extintores de incêndio e teste hidrostático e de acoplamento de engates com eventual substituição nas mangueiras de incêndio do Edifício Othon, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Extintores de água 10 L	unidades	40
2	Extintores de pó químico 4 kg	unidades	56
3	Extintores de CO2 6kg	Unidades	6
4	Extintores de pó químico 6kg	Unidades	3
5	Mangueira tipo 2, 15 metros de comprimento com engate de 1. 1/2	Unidades	62

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. O custo estimado total da contratação consta na pesquisa de preço realizado pela Divisão de Compras e Contratos.

1.4. A minuta do termo de contrato, que será disponibilizada no **Aviso de Contratação Direta**, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. O procedimento obrigatório de recarga de extintores estabelecido por norma NBR 12692:2021 e NBR 12693:2021 e da Portaria INMETRO nº 206/2011 de 16 de maio de 2011 na prevenção, combate imediato e rápido em pequenos focos de incêndio;
- 2.2. O procedimento obrigatório de manutenção periódica anual dos equipamentos estabelecido conforme determina a norma NBR 12692:2021, Instrução Técnica CB-04-33-95 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Portarias INMETRO 05/2011 e 148/2015, visto que os equipamentos devem estar em plenas condições de uso em caso de necessidade de combate imediato e rápido a focos de incêndio no ed. Othon.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. DA MANUTENÇÃO DOS CILINDROS DOS EXTINTORES

3.1.1. Deverá ser realizada manutenção de todos os cilindros e seus componentes, sendo que a contratada deverá proceder à substituição parcial ou total dos mesmos, objeto deste Termo de Referência, sem ônus à contratante.

3.1.1.1. Deverão ser feitos, em caso de constatação de necessidade: tratamento anticorrosivo e pintura dos cilindros, troca das peças dos cilindros externas e internas (Manômetros, pinos de segurança, gatilhos, sifão - ou pescador -, mangueiras e difusores) devido a desgaste, pontos de ferrugem, quebra do equipamento ou por perda da função da peça no extintor e demais necessidades de manutenções ou substituições de peças que comprometerem o pleno funcionamento dos extintores.

3.2. RECARGA DE EXTINTORES

3.2.1. A recarga de extintores deverá ser feita de acordo com a norma NBR 12692:2021 e NBR 12693:2021 e da Portaria INMETRO nº 206/2011 de 16 de maio de 2011.

3.2.2. Os extintores recarregados deverão estar com selo e anel do INMETRO, decalque e testes de componentes.

3.2.3. A CONTRATADA se responsabilizará, no período de 12 (doze) meses, por eventuais problemas que resultem em serviços a serem refeitos (despressurização de cilindros, troca de peças por defeito ou vício na execução dos reparos e manutenções de componentes internos ou externos dos cilindros) contados da data do recebimento dos serviços.

3.2.4. Os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela unidade requisitante, sem quaisquer ônus para a contratante.

3.3. DOS TESTES HIDROSTATICOS DAS MANGUEIRAS DOS HIDRANTES

3.3.1. Realizar o teste hidrostático e teste de acoplamento de engate das uniões em local apropriado e com equipamento especializado seguindo a norma NBR 15417:2007.

3.3.2. Após o ensaio hidrostático, se constatada alguma avaria, devem ser realizados reparos, reempacotamento, limpeza e secagem, e um novo teste. Sendo aprovado, conforme determina a norma NBR 11861:2018 e NBR 12779:2021, as mangueiras deverão retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontravam antes do ensaio.

3.3.3. A empresa deverá emitir laudo dos serviços realizados, bem como o certificado de garantia do serviço por 12 (doze) meses, e a instalação de selo nas mangueiras com as informações do ensaio hidrostático e a validade por 12 (doze) meses.

3.3.4. Devem ser retiradas 31 (trinta e uma) mangueiras para manutenção e após a devolução, retirar as outras 31 (trinta e uma) mangueiras para a manutenção.

3.3.5. Após os testes referidos no item. 3.3.2, ficando constatada a impossibilidade da manutenção que se faça necessária e certificação das mangueiras, conforme item. 3.2.3,

a contratada deverá proceder à substituição parcial ou total das mangueiras, objeto deste Termo de Referência, sem ônus à contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.2. É de responsabilidade da contratada cumprir a legislação ambiental, para que exista uma gestão sustentável dos serviços, durante toda a prestação dos serviços.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme segue:
- 5.1.3. **Dos prazos**
 - 5.1.3.1. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços descritos nos itens 3.2 e 3.3;
 - 5.1.3.2. Para a realização dos serviços a empresa deverá dividir em dois lotes o item 3.2, bem como o item 3.3 deste Termo de referência;
 - 5.1.3.3. A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para devolver o lote retirado a partir da ordem de serviço;
 - 5.1.3.4. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para devolver o segundo lote, sendo que o prazo se inicia a partir da entrega conforme o item 5.1.3.3;
 - 5.1.3.5. A entrega antecipada do item 5.1.3.3 não se acumula para o item 5.1.3.4;
 - 5.1.3.6. Caso a CONTRATADA opte por retirar os itens 3.2 e 3.3 em 1 único lote, o seu prazo para devolução será de até 15 (quinze) dias uteis com vistas ao item 5.1.3.9 deste Termo de Referência;
 - 5.1.3.7. A execução dos serviços será feita conforme este termo de referência;
 - 5.1.3.8. A execução dos serviços objeto deste termo deverá ser atestada pelo responsável da fiscalização, pela contratante, atestando que este deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento;
 - 5.1.3.9. Em nenhuma hipótese o ed. Othon deve ficar desguarnecido, não sendo permitida a retirada dos equipamentos em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do total;
 - 5.1.3.10. Em caso de a CONTRATADA extrapolar os prazos do item 5.1.1, a mesma estará sujeita às medidas conforme item 6.5 (INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) deste Termo de Referência;
 - 5.1.3.11. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
 - 5.1.3.12. Tratativas referentes à logística e execução do serviço de manutenção dos extintores será fiscalizada pelo setor de DILOG, através sr. Mauro César Balduino Silva Pretto, e em seu impedimento legal, pelo Sr. Thiago Roberto Fuentes.

5.2. Local da prestação dos serviços

- 5.2.1.1. Para a execução dos serviços a serem prestados: a retirada/entrega dos extintores será feita pela entrada do protocolo do Edifício Othon, Praça do Patriarca, nº 59.

5.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. O ed. Othon conta com 27 (vinte e sete) andares e 2 (dois) subsolos tendo a distribuição dos equipamentos de combate a incêndio distribuídos em:

5.3.1.1.1. EXTINTORES: mínimo de 2 (dois) (um CO2 e um H2O) por andar (especificações conforme descritas no item 1.1)

5.3.1.1.2. MANGUEIRAS: duas mangueiras por hidrante (especificações conforme descritas no item 1.1)

5.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme itens 3.2.3 e 3.3.3 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Rotinas de fiscalização contratual

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.4. Rotinas de gestão contratual

6.4.1. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas as atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.5. Infrações e sanções administrativas

6.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6.5.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.5.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

6.6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

6.5.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
- b) **Multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.
- c) **Multa de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;
- d) **Multa de 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados.
- e) **Multa de 2% (dois por cento)**, sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;
- f) **Multa de 3% (três por cento)**, sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro.
- g) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia corrido sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após 10 (dez) dias corridos de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- h) **Multa de 1% (um por cento)**, por dia corrido sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia corrido. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.

6.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.5.6. Demais cláusulas relativas às sanções administrativas constarão na minuta do termo de contrato, que será disponibilizada no **Aviso de Contratação Direta**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.1.2.2. O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 275/2024.

7.2.2. Demais cláusulas relativas às condições de pagamento constarão no contrato ou instrumento contratual equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Aviso de Contratação Direta**;

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no **Aviso de Contratação Direta**;

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- 8.4.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.4.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.618,06 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos).

9.1.1. Memória de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Empresas					
				A	B	C	D	ATUAL-2025	Média
1	Extintores de água 10 L	Unid.	40	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.000,00	R\$ 880,00	R\$ 1.060,00
2	Extintores de pó químico 4 kg	Unid.	56	R\$ 2.240,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.604,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.402,24	R\$ 1.921,25
3	Extintores de CO2 6kg	Unid.	6	R\$ 366,00	R\$ 390,00	R\$ 999,00	R\$ 180,00	R\$ 360,06	R\$ 459,01
4	Extintores de pó químico 6kg	Unid.	3	R\$ 375,00	R\$ 180,00	R\$ 157,50	R\$ 210,00	R\$ 136,08	R\$ 211,72
5	Mangueira tipo 2, 15 metros de comprimento com engate de 1. 1/2	Unid.	62	R\$ 1.426,00	R\$ 310,00	R\$ 1.853,80	R\$ 620,00	R\$ 620,62	R\$ 966,08
Totais				R\$ 5.807,00	R\$ 3.440,00	R\$ 7.034,30	R\$ 3.410,00	R\$ 3.399,00	R\$ 4.618,06

9.1.2. O valor estimado informado neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos – DICOM.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso necessário.

Identificação e assinatura do servidor responsável